



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação dos serviços de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, nos termos estabelecidos nas Leis Municipais nºs 175/2002 e 1926/2016.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná necessita realizar o serviço de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública conforme estabelece as Leis Municipais nºs 175/2002 e 1926/2016.

Não possuímos uma estrutura para esse gerenciamento e, embasado no parágrafo único do Art. 149-A da Constituição Federal, é facultada a cobrança de contribuição na fatura de consumo de energia elétrica. No caso específico desta Administração é a solução viável como solução desse problema.

No Estado do Paraná compete a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A o fornecimento de energia elétrica à população. A COPEL executará este serviço de cobrança da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a cobrança do consumo de energia elétrica nas suas Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica, sem ônus para o Município.

Ainda, a COPEL efetuará o repasse mensal, ao Município, dos créditos arrecadados referente a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mediante acerto mensal, no qual, efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município.

O objetivo principal é realizar e gerenciar a arrecadação da contribuição para custeio da iluminação pública de forma eficiente para atendimento das necessidades da administração, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto deverá ser realizada mensalmente conforme minuta do contrato. Contrato este que foram elaborados pela COPEL dentro dos padrões técnicos, legais e jurídicos buscando o equilíbrio dos direitos e obrigações das partes.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para*

1/3



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e considerando que não haverá ônus para a realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

6. CONTRATADA

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

7. PREÇO

Os serviços serão realizados sem ônus para o Município.

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata-se de pessoa jurídica, que atua na prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e também presta serviços de apoio administrativo, dessa forma qualificando a executora.

Conforme minuta apresentada pela contratada pretendida, os serviços serão prestados sem ônus para o Município.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, bem como a necessidade da aquisição, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação.

9. PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses após a ratificação e a execução iniciará imediatamente a assinatura do contrato, estendendo-se até o prazo de vigência do contrato.

10. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Justificativa para contratação dos serviços da COPEL, para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal